



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

1

Controladoria

RELATÓRIO Nº 3/2018

1. Finalidade:

- Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, previstos nos artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, relativos ao 1º quadrimestre de 2018;
- Análise das informações apresentadas pelo Executivo em audiência pública realizada na Câmara Municipal no dia 30 de maio de 2018, prevista no § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativa ao 1º quadrimestre de 2018.

2. Das observações:

2.1) Metas Fiscais de que tratam o § 1º do art. 4º da LRF:

Descrição	Metas para 2018* (R\$)	Situação Verificada (R\$)	Meta Atendida e/ou Satisfatória (Sim ou Não)
Receitas	2.362.079.000,00	676.124.890,72	Sim
Despesas	2.362.079.000,00	575.920.467,01	Sim
Resultado Primário	- 123.484.000,00	136.212.574,22	Sim
Resultado Nominal	- 42.236.000,00	- 150.645.728,96	Sim
Dívida Consolidada	578.877.000,00	561.070.068,59	Sim
Dívida Consolidada Líquida	242.806.000,00	115.249.816,89	Sim

* Estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 12.538/2017, alterada pela Lei nº 12.645/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Notas:

- Receitas e Despesas: montantes previstos e realizados.
- Resultado Primário: representa a diferença entre as receitas e as despesas orçamentárias, descontadas daquelas provenientes de operações de crédito, de alienação de bens, de rendimentos de aplicações financeiras e de juros e amortizações de dívidas. Avalia se o Município possui margem para contribuir com a redução do endividamento público. Saldo positivo indica a possibilidade de o Município reduzir o endividamento, realizar novos investimentos e captar recursos com operações de crédito; o que não acontece se o resultado for negativo.



Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Controladoria

- **Resultado Nominal:** representa o comportamento das dívidas fiscais líquidas no período, isto é, o total da dívida consolidada, deduzidas das disponibilidades financeiras. Saldo positivo indica aumento de seu montante; negativo indica redução.
- **Dívida Consolidada:** representa o montante das dívidas.
- **Dívida Consolidada Líquida:** representa o montante das dívidas, deduzidas das disponibilidades financeiras existentes.

Comentários:

Receitas e Despesas: Apurado *superávit* (receitas maiores que despesas) de **R\$ 100.204.423,71** (cem milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), que será diluído até o encerramento do exercício.

Resultado Primário: O resultado **positivo** de **R\$ 136.212.574,22** é consequência do *superávit* financeiro apurado (**R\$ 100.204.423,71**) e evidencia a capacidade de redução do montante da dívida pública neste primeiro quadrimestre. Deverá ser absorvido até o encerramento do exercício, cuja meta projetada na Lei de Diretrizes Orçamentárias é de **montante negativo de R\$ 123.484.000,00**.

Resultado apurado pelo método “Acima da Linha”, conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – 8ª Edição – páginas 224 a 239, pela compatibilização com a metodologia utilizada na definição do Resultado Primário estabelecido na LDO.

Resultado Nominal: O resultado **negativo** de **R\$ 150.645.728,96** evidencia o montante em que foi reduzida a dívida do Município neste primeiro quadrimestre. A meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício é de redução da dívida em **R\$ 42.236.000,00**.

Resultado apurado pelo método “Abaixo da Linha”, conforme orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – 8ª Edição – páginas 224 a 239, pela compatibilização com a metodologia utilizada na definição do Resultado Nominal estabelecido na LDO.

Dívida Consolidada: O saldo apurado (**R\$ 561.070.068,59**) enquadra-se no montante estabelecido como meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (**R\$ 578.877.000,00**).

Dívida Consolidada Líquida: O saldo apurado (**R\$ 115.249.816,89**) é resultante do *superávit* financeiro apurado (**R\$ 100.204.423,71**) e deverá aproximar-se, até o encerramento do exercício, do montante estabelecido como meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias (**R\$ 242.806.000,00**).



Câmara Municipal de Londrina Estado do Paraná

Controladoria

2.2) Balanço Orçamentário:

Descrição	Receitas (R\$)		Despesas (R\$)	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Correntes	1.971.169.770,48	673.177.329,62	1.884.347.664,20	553.619.757,01
Capital	160.448.164,48	2.947.561,10	270.064.272,23	22.300.710,00
Reservas	0,00	0,00	1.525.000,00*	0,00
Sub-Totais	2.131.617.934,96	676.124.890,72	2.155.936.936,43	575.920.467,01
<i>Déficit/Superávit</i>	24.319.001,47**	0,00	0,00	100.204.423,71***
Totais	2.155.936.936,43	676.124.890,72	2.155.936.936,43	676.124.890,72

*Reserva de Contingência.

** Déficit de previsão.

*** Superávit de execução.

2.3) Receita Corrente Líquida:

Apurado no Primeiro Quadrimestre de 2017 (R\$)	Apurado no Primeiro Quadrimestre de 2018 (R\$)	Variação (%)
1.493.774.164,05	1.615.192.100,90	8,13%

2.4) Resultado Previdenciário e avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (RPPS):

Descrição	Receitas (R\$)		Despesas (R\$)	
	Previsão	Realização	Previsão	Realização
Correntes	329.107.000,00	83.948.144,76	324.107.000,00	86.141.400,03
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Totais	329.107.000,00	83.948.144,76	324.107.000,00	86.141.400,03
<i>Déficit/Superávit</i>	0,00	2.193.255,27*	5.000.000,00**	0,00
Totais	329.107.000,00	86.141.400,03	329.107.000,00	86.141.400,03

* Déficit de execução.

** Superávit de previsão.

Disponibilidades	Dezembro de 2017 (R\$)	Abril de 2018 (R\$)
Caixa	2.233.689,77	21,82
Investimentos (Aplicações Financeiras)	192.674.298,82	195.630.417,44
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
Soma	194.907.988,59	195.630.439,26



Câmara Municipal de Londrina ***Estado do Paraná***

Controladoria

Comentários:

A Lei nº 11.348/2011 regulamenta o plano de seguridade social do servidor público do Município de Londrina, de forma a atualizar a legislação municipal às alterações constitucionais ocorridas a partir de 1998 pelas emendas nºs 20, 41 e 47, que estabelecem novas regras para aposentadorias.

Em dezembro de 2016, por meio da Lei nº 12.481, a citada Lei nº 11.348/2011 foi alterada, com o propósito de extinguir a técnica de segregação de massa e unificar os fundos financeiro e previdenciário a partir do presente exercício financeiro.

Pelo artigo 18 desta Lei 12.481, o Executivo deve encaminhar projeto de lei para aprovação legislativa, com o plano de amortização do *déficit* atuarial.

Até a presente data, o Executivo não protocolou na Casa o citado projeto de lei.

O resultado previdenciário apresentado na Audiência Pública, com os fundos financeiro e previdenciário unificados, corresponde ao *déficit* de **R\$ 2.193.255,27** (dois milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) e disponibilidades que somam **R\$ 195.630.439,26** (cento e noventa e cinco milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Quanto ao resultado atuarial, o Projeto de Lei em tramitação na Casa nº 58/2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2019, está instruído com laudo, elaborado em janeiro do presente exercício financeiro, em que aponta *déficit* atuarial de **R\$ 2.512.618.249,63** (dois bilhões, quinhentos e doze milhões, seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

O ônus desse *déficit* atuarial é do Município, conforme prevê a Lei Federal nº 9.717/1998 (que dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social), que assim dispõe em seu § 1º do art. 2º:

“Art. 2º ...

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

...”

A Prefeitura e as Autarquias municipais devem juntas à Caapsml, em 30 de abril último, **R\$ 208.370.878,28** (duzentos e oito milhões, trezentos e setenta mil,



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Controladoria

oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), oriundos de parcelamento de dívidas aprovado pela Lei nº 9.566/2004.

2.5) Avaliação dos Limites de Despesas:

Descrição	Despesas Realizadas (R\$)	% Apurado (conforme legislação)	Limites Legais
Pessoal e Encargos Sociais	658.837.030,70	42,93%	Máximo de 54% (art. 20 da LRF)
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	83.121.057,70	19,80%	Mínimo de 25% (art. 212 da Constituição) Mínimo de 27% (Lei nº 12.291/2015*)
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb	47.692.070,02	77,33%	Mínimo de 60% (Lei Federal nº 11.494/2007)
Saúde	91.610.076,26**	21,57%	Mínimo de 15% (art. 77 do ADCT)

* O Anexo I da Lei nº 12.291/2015 estabelece a seguinte meta: 20.16 – Do resultado das receitas de impostos e transferências constitucionais, aplicar, no mínimo, em 2016 o percentual de 26%, e crescer anualmente 0,5% até atingir o índice de 30%.

** Despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde. Não inclusos os recursos do SUS.

Comentários:

Limites legais satisfatórios para o período de avaliação. Os limites para manutenção e desenvolvimento do ensino deverão ser avaliados a cada bimestre para verificação da tendência do exercício.

2.6) Avaliação da Dívida Consolidada Líquida:

A Dívida Consolidada Líquida apurada neste primeiro quadrimestre (R\$ 115.249.816,89) corresponde a 7,14% da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 estabelece como limite o equivalente a 120% da Receita Corrente Líquida, cujo montante poderia chegar a R\$ 1.938.230.521,08 (um bilhão, novecentos e trinta e oito milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e vinte e um reais e oito centavos).





Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Controladoria

2.7) Avaliação do Comprometimento com Operações de Crédito e com Garantias:

As Operações de Crédito realizadas (R\$ 630.044,82) correspondem a 0,04% da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 40/2001 estabelece como limite o equivalente a 16%, cujo montante poderia chegar a R\$ 258.430.736,14 (duzentos e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Quanto às garantias oferecidas em operações de crédito, o comprometimento em 30 de abril (R\$ 109.434.983,47) corresponde a 6,78% da Receita Corrente Líquida. A Resolução do Senado Federal nº 43/2001 estabelece como limite o equivalente a 22%, cujo montante poderia chegar a R\$ 355.342.262,20 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

2.8) Publicações dos Relatórios no Jornal Oficial do Município e na Internet, conforme dispõe o art. 48 da LRF:

Os relatórios foram publicados no Jornal Oficial do Município, edição extra nº 3535, de 30 de maio de 2018.

2.9) Informações para consolidação nacional, conforme dispõe o art. 51 da LRF:

O Executivo disponibiliza periodicamente as informações no SICONFI (Sistematização de Informações Contábeis e Fiscais) mantido na STN (Secretaria do Tesouro Nacional) para atender a este dispositivo legal.

2.10) Montante da Dívida Ativa:

O Executivo demonstra que o estoque de dívida ativa em 30 de abril corresponde a R\$ 1.010.107.000,00 (um bilhão, dez milhões, cento e sete mil reais).

A arrecadação da Dívida Ativa teve o seguinte comportamento:

<i>(R\$ 1.000,00)</i>	
Descrição	R\$
Recebimentos	8.445
IPTU	5.691
ISS	1.520
ITBI	9



7

Câmara Municipal de Londrina
Estado do Paraná

Controladoria

Descrição	RS
Contribuição de Melhoria	54
Taxas e Outros Tributos	1.171
Multas e Juros	3.376
IPTU	2.142
ISS	643
ITBI	4
Contribuição de Melhoria	100
Taxas e Outros Tributos	487
Recebimento Total	11.821

Índice de efetividade (11.821/1.010.107)	1,16%
-------------------------------------------------	--------------

2.11) Dívida Fundada (vencíveis após o término do exercício seguinte):

Descrição	31/12/2017	30/4/2018	Varição
PASEP – Lei 12.810/2013	19.359.631,89	19.268.203,81	- 0,47%
INSS – Lei 12.810/2013	20.498.313,70	20.207.570,95	- 1,42%
Caapsml – Lei 9.566/2004	209.067.182,50	208.370.878,28	- 0,33%
Cohab – 2008	34.346.678,90	33.594.443,57	- 2,19%
Empréstimos Habitacionais Cohab	13.087.677,26	12.801.040,71	- 2,19%
BADEP	26.075.516,58	26.075.516,58	-
Contrato 65/2014 – Pavimentação	2.419.862,69	2.139.912,08	- 11,57%
Contrato 66/2014 – Pavimentação	416.691,26	5.916.509,65	1.319,88%
Contrato 67/2014 – Aquisição de Máquinas	3.168.060,45	2.465.107,47	- 22,19%
Contrato 1/2015 – Pavimentação	11.524.571,22	10.853.017,33	- 5,83%
Contrato 125/2015 – Terrenos Aeroporto	18.031.847,28	15.832.228,60	- 12,20%
Contrato 126/2015 – BNDES/PMAT	12.081.265,12	13.734.383,42	13,68%
Contrato 4/2016 – Arco Leste	800.755,21	4.059.255,37	406,93%
Contrato 3/2016 – Terrenos Cohab	22.076.860,97	18.418.104,16	- 16,57%
Contrato 5/2016 – BHLS	3.491.100,72	3.386.447,41	- 3,00%
Contrato 87/2016 – Aquisição de Terrenos	9.041.315,54	8.301.367,40	- 8,18%
Perdas em Investimentos – CMTU (Passivo)	20.656.677,37	19.896.499,46	- 3,68%
Outras Dívidas – Obrigações trabalhistas	6.836.201,15	7.186.864,96	5,13%
Precatórios Anteriores a 5/5/2000	37.413.817,89	37.655.071,60	0,64%
Precatórios Posteriores a 5/5/2000	139.690.923,52	142.284.373,85	1,86%
Soma	610.084.951,22	612.446.796,66	0,39%



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Controladoria

3. Das conclusões:

Com receitas de **R\$ 676.124.890,72** (seiscentos e setenta e seis milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos) e despesas de **R\$ 575.920.467,01** (quinhentos e setenta e cinco milhões, novecentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e um centavo) o Município encerrou o primeiro quadrimestre com *superávit* de **R\$ 100.204.423,71** (cem milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), conforme detalhado no item 2.2 deste Relatório (Balanço Orçamentário).

Tal *superávit* é típico no primeiro quadrimestre de cada ano, visto que boa parte da arrecadação do IPTU, das taxas pela prestação de serviços, do ISS e do IPVA, prevista para o exercício, ocorre nos meses de janeiro a abril por conta do desconto para pagamento à vista.

A margem financeira obtida neste primeiro quadrimestre é fundamental para a administração fazendária e será utilizada até o final do exercício para cumprimento dos programas aprovados na Lei Orçamentária.

Para este primeiro quadrimestre de 2018, as metas de receitas e despesas e as de resultado primário, de resultado nominal, do montante da dívida pública e da dívida consolidada líquida são satisfatórios e estão condizentes com as projeções da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 12.538/2017, alterada pela Lei nº 12.645/2017) e com a responsabilidade na gestão fiscal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os limites com despesas de pessoal, com a dívida consolidada líquida, com as operações de crédito e com as garantias concedidas foram todos atendidos.

A execução orçamentária do presente exercício financeiro não deverá repetir as inúmeras dificuldades de 2017, haja vista a ampliação das receitas, principalmente por conta da revisão da Planta de Valores para efeito do lançamento do IPTU.

De qualquer forma, persistem grandes desafios ao gestor público e enfrentá-los com equilíbrio das contas, capacidade de endividamento e em consonância com a legislação, credenciará o Município à necessária sintonia com os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que lhe assegurará o cumprimento das obrigações com fornecedores, maiores possibilidades na obtenção da aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado e por esta Casa Legislativa e condições favoráveis para a obtenção de transferências voluntárias da União e do Estado.



Câmara Municipal de Londrina *Estado do Paraná*

Controladoria

O crescimento econômico para ampliação das receitas, a inadimplência tributária e os aportes financeiros inadiáveis ao Regime Próprio de Previdência dos servidores municipais são alguns dos principais desafios.

Quanto aos aportes ao Regime de Previdência, o gestor municipal deverá enviar a Casa projeto de lei com o plano de amortização do *déficit* atuarial, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 12.481/2016.

Outra observação pertinente, diz respeito às perdas em investimentos pelas operações da CMTU, conforme demonstrado no item 2.11 deste Relatório (Dívida Fundada).

A CMTU gera prejuízos anuais em suas operações, que resultam na ampliação de seu passivo (dívidas).

O Município responde pela insolvência da Companhia até o percentual de sua participação societária, equivalente a 99,99%.

A manutenção da política operacional adotada pela Companhia refletirá em crescentes prejuízos acumulados, implacavelmente danosos ao Município.


Urge, pois, a necessidade de avaliação quanto a viabilidade da existência da CMTU, cujas atribuições podem ser realizadas via administração direta, por meio de secretaria municipal, ou indireta, por autarquia.

As possibilidades sugeridas (secretaria ou autarquia) estão adstritas aos rigores da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente no que tange ao respeito às limitações orçamentárias.

Londrina, 7 de junho de 2018.


Wagner Vicente Alves
Contador

De acordo:


Hélcio dos Santos
Controlador